



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº0034/2014

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 07/10/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020216F.M.Educação - Educação Básica
Ficha: 424 - 12.306.0039.2017.0000 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO..... 7.000,00
4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020216F.M.Educação - Educação Básica
Ficha: 383 - 12.306.0039.2017.0000 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 384 - 12.306.0039.2017.0000 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 385 - 12.306.0039.2017.0000 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO..... -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 09 de Outubro de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



DECRETO Nº 1024 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.34

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|---|----------|---------------|
| 02 | 02 | 16 | F.M.Educação - Educação Básica | | |
| 424 | 12.306.0039.2017.0000 | | FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO | 7.000,00 | |
| | 4.4.90.52.34 | | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | F.R.: 0 05 13 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 002 | | Recursos Federal | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|--|-----------|---------------------|
| 02 | 02 | 16 | F.M.Educação - Educação Básica | | |
| 383 | 12.306.0039.2017.0000 | | FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 110 000 | | GERAL | | |
| 384 | 12.306.0039.2017.0000 | | FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO | -4.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 110 000 | | GERAL | | |
| 385 | 12.306.0039.2017.0000 | | FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO | -2.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 110 000 | | GERAL | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL